



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

<b>INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- VITÓRIA DA CONQUISTA</b>
<b>ASSUNTO: PARECER EMITIDO APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FSVC QUE TRATOU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRE DE 2021 e Contas da COVID-19.</b>
<b>PARECER: 002/2025</b>

### INSTITUIÇÃO VISITADA E PERÍODOS ANALISADOS:

- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRES DE 2021 e Contas da COVID-19

### MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS QUE PARTICIPARAM DA AVALIAÇÃO:

1. Ana Tiburcio
2. Fernanda Lima Novais Aguiar
3. Maria de Fátima Amorim dos Santos
4. Maria Tereza Magalhães Moraes
5. Maria de Lourdes Ribeiro e Silva
6. Nívea Maria Silva Silveira
7. Osvaldo West
8. Ricardo Oliveira Alves

### RELATÓRIO:

Nas datas de, 25/01/2024, 26/01/2024 e 05/04/2024, a Comissão de Finanças e de Saúde do CMS do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, composta pelos conselheiros acima listados, realizou visitas à sede da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista, para averiguarem todas as documentações contábeis apresentadas nas prestações de contas do ano de 2021 e contas da COVID-19, e em 19 de fevereiro de 2025, a referida Comissões composta por Ricardo Alves, Maria Tereza Magalhães Moraes, Osvaldo West, Maria de Fátima Amorim, Nívea Maria Silva Silveira, Fabiana Lima Cavalcante Moreira, Maria de Lourdes Ribeiro e Silva e Fernanda Lima Novais Aguiar reuniram-se para elaborar o parecer das visitas realizadas na **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** que trataram da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º**

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

e 3º QUADRIMESTRE DE 2021 e Contas da COVID-19, e que serviram para subsidiar o presente relatório. Após análise da documentação, a comissão apresenta para a apreciação dos demais conselheiros as seguintes constatações:

1. Toda a documentação do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2021 e Contas da COVID-19, que foi avaliada, encontrava-se catalogada, acompanhada de um espelho onde constavam número, data e valores dos lançamentos e que foram conferidos pela comissão.
2. Após verificação das documentações contábeis foi evidenciada a manutenção de várias irregularidades já anteriormente detectadas em pareceres de anos anteriores que passamos a descrever:
  - A) A continuada prática já apontada em outras contas reprovadas desta FSVC, do pagamento de salários a vários colaboradores, cujos valores continuam a ultrapassar os valores máximos permitidos pela constituição, que é o valor recebido pela chefe do Poder Executivo, a Sra Prefeita Municipal;
  - B) A continuada prática já apontada em outras contas reprovadas desta FSVC, do uso da FSVC para contratação de todo o quadro de recursos humanos para atuarem na Clínica de Fisioterapia e na Clínica de Saúde Mental do município, tendo em vista que a FSVC se trata de **uma fundação para assistência materno infantil e Laboratório Central Municipal**, apontamento melhor descrita no item "O" deste parecer;
  - C) A existência de pagamento de uma execução judicial no valor de R\$ 30.230,58 referente ao processo nº 0000975-42.2018.5.05.0611 na TRT da 5ª Região, cujo autor foi o Sr. Joaquim Ferreira de Novaes.
  - D) Pagamento de passagens aéreas de Vitória da Conquista para Salvador em favor da S S Viver Tour Viagens e Turismo LTDA, no valor de R\$ 1.804,58 e de R\$ 984,17 através de dispensa de licitação sem eu houvesse qualquer especificação da finalidade das viagens bem como dos servidores que viajaram, conforme NF 2021.000.00000482 e NF 2022.00000000065.
  - E) A realização de inúmeros contratos por meio de pessoa jurídica, de diversas empresas para pagamento de médicos para a realização de plantões obstétricos na FSVC;
  - F) A existência de uma dívida contraída com a EMBASA, que resultou em um parcelamento em 60 meses, onde constavam parcelas no valor de R\$ 12.056,52 acrescidos de multas, somados aos valores do consumo do mês.

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

*ne* *Julia* *clb*  
*Qest* *D* *LB*



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

- G) A continuada prática já apontada em outras contas reprovadas desta FSVC, do pagamento de valor integral do salário previsto para o cargo em Comissão de Diretor Geral, tendo em vista que este se encontra cedido, com ônus para a municipalidade, e que além do valor integral do cargo em comissão continua recebendo concomitantemente os valores integrais do salário do seu órgão cedente de origem, a Universidade Federal da Bahia, recebendo inclusive, das duas fontes de pagamento, os valores referentes ao vale alimentação, e que se encontra melhor descrito no item "N" deste parecer;
- H) A continuada prática de pagamentos efetuados de dívidas acumuladas e que resultaram em parcelamentos de pagamentos referentes a Imposto de Renda e PIS dos anos anteriores;
- I) A continuada prática de pagamentos de inúmeras notas fiscais de fornecedores, cujos serviços foram prestados nos anos de 2018, 2019 e 2020 e cujos pagamentos só foram efetuados no ano de 2021.
- J) A evidencia da manutenção de contratação da colaboradora C.N.A.C. para ocupar o cargo de enfermeiro, com valores de vencimentos salariais bastante diferentes dos salários praticados para os demais enfermeiros também contratados pela FSVC, ferindo assim o princípio da isonomia salarial entre uma mesma categoria. Em ofícios encaminhados para FSVC referente a prestação de contas de 2020, este fato já havia sido relatado e solicitado os esclarecimentos e o envio da escala de trabalho da referida colaboradora acompanhado do espelho de ponto eletrônico ou da folha de ponto que comprovasse o efetivo exercício e cumprimento da função e da carga horária contratada, entretanto não houve atendimento do quanto solicitado.
- K) Observou-se que nos 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2021, os valores destinados para **pagamento de salários e encargos** ( custos com pagamento de pessoal ) comprometeu em média **de cerca de 72%** a cada mês de todo o recurso disponibilizado pelo SUS para FSVC, apesar de já ter sido apontado e recomendado a sua diminuição por este CMS, visto que tais percentuais, comprometem sobremaneira o desenvolvimento das demais atividades da FSVC, a exemplo da aquisição de medicamentos, materiais de consumo, alimentação e demais despesas. Tal comprometimento continua sendo evidenciado claramente pelo pagamento com atraso de várias notas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

fiscais de produtos hospitalares e para uso laboratoriais, nutrição parenteral, gazes, etc também já apontados em pareceres de anos anteriores. Esta Comissão entende que o continuado uso desta prática já apontada em outras prestações de contas, compromete o fornecimento por parte dos fornecedores que se encontravam há vários meses sem receber os seus pagamentos. Neste sentido essa Comissão volta a recomendar **QUE ESSES LIMITES PRUDENCIAIS SEJAM RESPEITADOS A FIM DE NÃO COMPROMETEREM O DESENVOLVIMENTO DAS DEMAIS ATIVIDADES DA FSVC E VOLTA A RECOMENDAR TAMBÉM QUE SEJA ENCAMINHADO PARA O TCM, PELO CMS, UMA SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE O TEMA.**

- L) A comissão observou, ao analisar as folhas de pagamento, que continua existindo um descompasso severo entre os valores percebidos por profissionais de saúde de uma mesma função e especialidade (em especial, o profissional médico) com as mesmas cargas horárias apontadas nas escalas, bem como com uma grande diferença salarial a cada mês trabalhado. Além dos valores desproporcionais, tais salários continuam sendo bem superiores que os vencimentos do chefe do executivo municipal a Senhora Ana Sheila Lemos Andrade, o que fere o teto constitucional para os municípios. A Constituição trata do teto salarial do funcionalismo em dois momentos. No artigo 37, Inciso XI, o texto diz que **“a remuneração e o subsídio dos servidores públicos não podem nos municípios “exceder o subsídio mensal” do salário do prefeito.** Para não deixar qualquer dúvida de que a intenção é cortar qualquer subsídio que ultrapasse os limites do teto constitucional, a Constituição acrescenta no artigo 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias: “Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e os adicionais, bem como os proventos de aposentadorias que estejam sendo percebidos em desacordo com a Constituição serão imediatamente reduzidos aos limites dela decorrentes, **não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título”.**
- M) Ao analisarmos as folhas de pagamento dos colaboradores da FSVC percebeu-se continuar a existir **a acumulação de vínculos com instituições públicas e privadas por diversos funcionários da referida FSVC.** Diante da permanência dessa situação já anteriormente apontada, o **CMS volta a recomendar que a própria FSVC realize uma análise atual para identificar todos aqueles que continuam com cargas horárias**

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

**incompatíveis com o permitido para o exercício profissional e adéquie todos esses vínculos ao que é preconizado para as acumulações em serviços públicos.** Ressalta-se que as declarações de vínculos são autodeclaráveis e de responsabilidade civil de cada um dos colaboradores que se obrigam a fornecê-las de forma transparente e verdadeira.

**N)** Foi evidenciado ainda nas folhas de pagamento dos colaboradores da FSVC, que **continua a existir um termo formal de cessão de um funcionário público Federal do Ministério da Educação lotado no campus de UFBA de Vitória da Conquista para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com ônus para esta última.** Tal servidor continua a receber **concomitantemente** os salários provenientes da sua função como servidor público do Ministério da Educação, como Assistente em Administração e os valores integrais do cargo em comissão que este ocupa na FSVC como Diretor Geral da FSVC. Ao analisarmos a documentação e a realização de um encontro de contas, essa comissão constatou que o servidor vem recebendo mensalmente, desde janeiro de 2017 (época da sua cessão), os valores integrais do seu vínculo de origem com a Universidade Federal da Bahia, valor este que vem sendo restituído integralmente a cada mês pela PMVC para a UFBA/MEC, conforme acordado em termo de cessão. **Além destes vencimentos, essa comissão constatou que o servidor continuou recebendo mensalmente, desde janeiro de 2017 (época da sua cessão), os valores integrais do cargo exercido na FSVC inicialmente de Diretor Administrativo (CCII) de R\$ 9.777,68 (nove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e a partir de setembro de 2019, os valores integrais do cargo exercido como Diretor Geral da FSVC que em 2021 era de R\$ 10.844,00 (Dez mil oitocentos e quarenta e quarto reais).** Vale ressaltar que **a soma dos valores recebidos pelo servidor que ocupa um Cargo em Comissão, é de cerca de R\$ 17.000,00(dezessete mil trezentos reais)**, além de superior ao valor que a municipalidade remunera os detentores de cargos com a mesma tipificação, ultrapassa os valores percebidos por Secretários de Governo e Vereadores. Considerando que o servidor veio recebendo desde a data da sua cessão, os dois vencimentos (UFBA e FSVC), e independentemente da existência de sindicância interna realizada ou a ser realizada pelo Conselho Curador da referida Fundação, essa Comissão **RECOMENDA A IMEDIATA SUSPENSÃO DO VALOR QUE VEM SENDO PAGO A MAIOR QUE O VALOR CORRESPONDENTE AO CARGO A QUE O SERVIDOR FAZ JUS, E A IMEDIATA DEVOLUÇÃO PARA OS COFRES**

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

### **PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DOS VALORES QUE VINHAM SENDO RECEBIDOS A MAIOR DESDE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA COM AS DEVIDAS CORREÇÕES.**

**O)** Observou-se que em todos os meses dos quadrimestres avaliados, encontram-se entre as receitas da FSVC **um valor de R\$ 191.059,74 (cento e noventa e um mil cinquenta e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** destinados ao **Gerenciamento da Clínica de Fisioterapia e da Clínica de Saúde Mental**. Tal situação já havia sido denunciada, desde de outubro de 2018, pela Vereadora Marcia Viviane Sampaio, para este CMS, e também para o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas dos Municípios como "atos ilegais" na contratação de pessoal da Clínica de Reabilitação Física Dr. Sebastião Castro, praticados pelo Prefeito Herzem Gusmão. A essa comissão restou verificar a veracidade da situação denunciada e **constatar que permanece exatamente igual à situação encontrada nos relatórios do 2º e 3º quadrimestres de 2018, dos 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2019, e dos 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2020, onde todos os salários dos trabalhadores contratados para exercerem funções na Clínica de Fisioterapia do Município e do Ambulatório de Saúde Mental continuam sendo efetivamente pagos pela FSVC.** Ressalta-se que a Lei que cria a FSVC não permite nenhuma assistência que **não seja** voltada para a assistência materno-infantil ou do Laboratório Central de Vitória da Conquista. Ressalta-se ainda que já foi publicado um julgamento pelo TCM que reconhece ser esta, uma situação irregular e punindo inclusive o gestor municipal e o diretor geral da FSVC, à época, por tal prática. **Esta comissão volta a submeter tal situação para apreciação e deliberação por todos os membros desse CMS, das medidas a serem tomadas a respeito deste tema.**

Cabe ressaltar como parte deste parecer, o recebimento por este Conselho de Saúde no decorrer do ano de 2021, de um Relatório de Auditoria de nº 4384 realizada pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS, na Fundação Pública de Saúde de Vitoria da Conquista (FPSVC), com o objetivo de avaliar a execução do Contrato de Gestão nº 141 2016 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a FPSVC para gerenciamento do Hospital Municipal Esaú Matos (HMEM).

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

*(Assinatura de Mário Henrique da Cunha, Presidente do Conselho Municipal de Saúde)*



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

Apesar de tratar-se de uma auditoria realizada no período compreendido entre junho de 2018 e agosto de 2019, tendo o município e a Fundação sido notificados em 28 de agosto de 2019 a apresentarem as suas devidas justificativas para as não conformidades apontadas, infelizmente não houve manifestação tempestiva referente à notificação, por parte da Fundação e da SMS. Ressalta-se que apenas em 2021 o CMS tomou conhecimento do Relatório de Auditoria, momento em que, a sua Comissão de Saúde acompanhada da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores realizaram uma visita à FPSVC e uma reunião ampliada com a Direção da FPSVC, o Conselho Curador da FPSVC e a SMS em 16/09/2021, para verificar se as não conformidades apontadas no Relatório de Auditoria já haviam sido sanadas. Infelizmente, a maioria das não conformidades apontadas pelo relatório ainda se faziam presentes ou em vias de serem resolvidas, mesmo passados 02 anos da realização da auditoria, conforme prova as justificativas enviadas a este conselho pela FPSVC em 23/09/2021, em anexo a este parecer.

Parte do relatório encontra-se descrito abaixo para ciência de todos os conselheiros incluindo a lista de não conformidades encontradas pela auditoria e a lista de não conformidades para as quais não foram apresentadas justificativas:

*"De acordo com o relatório de auditoria apresentado, as ações que asseguram as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde estão parcialmente implementadas na unidade, comprometendo a qualidade e a segurança da assistência a saúde prestada ao usuário, na medida em que foram observadas inadequações diversas na estrutura física predial e equipamentos do HMEM, inclusive relacionadas ao quantitativo insuficiente de equipamentos e ao não cumprimento de requisitos de humanização da Unidade Neonatal; ausência de licença sanitária atualizada; funcionamento incipiente da Comissão de Revisão de Prontuários, da Comissão de Óbito, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e do Comitê de Mortalidade Materna e Neonatal; inexistência das Comissões de Ética Médica e de Enfermagem; Funcionamento incipiente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); inadequações no processo de elaboração e instituição dos manuais de normas e rotinas; ausência de certificado atualizado de limpeza dos reservatórios de água e inadequações no manejo dos resíduos sólidos dos serviços de saúde. Verificou-se ainda ausência de identificação do conjunto dos pacientes do HMEM e inadequações nos Registros em prontuários, inclusive contrariando recomendações das Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, quanto ao monitoramento cuidadoso do progresso do parto, por meio do uso do partograma.*

*Em relação ao quadro de recursos humanos, verificou-se que a FPSVC contrata funcionários sem a realização de concurso público, descumprindo a sua Lei de Criação e*

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br

*Re Juvol*  
*Re Juvol*

*Re Juvol*  
*Re Juvol*



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

*a Constituição Federal e não tem implantado seu plano de cargos, carreiras e salários - PCCS, conforme estabelece seu Estatuto. Ademais, o HMEM não possui o quadro de profissionais médicos com a qualificação necessária para os serviços oferecidos/habilitados, tanto para o bloco obstétrico quanto neonatal. Verificou-se, também, o dimensionamento inadequado dos profissionais de enfermagem, fisioterapia e higienização do bloco neonatal e a impossibilidade de comprovação da existência de todos os profissionais de saúde necessários ao bloco obstétrico. A inobservância a legislação pode acarretar a perda das habilitações da unidade em Gestação de Alto Risco e UTI Neonatal tipo II. Por sua vez, a qualificação inadequada dos profissionais médicos dificulta a implantação de estratégias de cuidado do paciente, elevando o risco de surgimento de eventos iatrogênicos, comprometendo a segurança e a qualidade da assistência prestada.*

*Em relação as obrigações trabalhistas, verificou-se irregularidades relacionadas ao recolhimento de tributos, desde janeiro de 2018, considerando que ao descontar recursos dos salários de seus funcionários a título de IRRF, a FPSVC não os recolhe a Receita Federal, verificou-se, também que os descontos e recolhimentos do FGTS, INSS, IRRF e PIS são realizados a menor, já que concede o vale alimentação em dinheiro e não o considera na base de calculo desses impostos e contribuições.*

*Verificou-se também insuficiência nos instrumentos de planejamento e controles administrativos e financeiros instituídos na unidade pelo controle ineficiente de estoque de medicamentos, que compromete a confiabilidade da movimentação do estoque necessário para subsidiar as aquisições, evitando desabastecimento e perdas/desperdícios. O contrato de fornecimento de alimentação e omissa em relação as despesas de utilização da água potável, energia elétrica e gás canalizado, decorrentes da execução do serviço prestado, onerando a FPSVC, como também ha falhas no controle, visto que a quantidade de refeições mensais fornecidas aos servidores do HMEM esta acima da quantidade prevista no Contrato nº 0102/2017. A situação exposta indica fragilidade no planejamento e programação do quantitativo de refeições para a unidade hospitalar*

*Verificou-se ainda que o Contrato de Gestão nº 141 /2016, firmado entre o Município de Vitoria da Conquista e a Fundação Publica de Saúde de Vitoria da Conquista, não atendeu as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, especialmente as regras de repasse financeiro, constantes da Portaria MS/GM nº 3410/2013 que estava em vigor a época em que esse instrumento foi celebrado. Alem disso, o contrato em questão contem inadequações, superposições e redundâncias em*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

*suas cláusulas que regulam as ações fiscalizadoras. Como agravante, não foram elaborados os planos operativos anuais de 2017/2018 e 2018/2019, que o contrato impõe. A não elaboração do POA, entre outras limitações, impede que a SMS realize o adequado monitoramento e avaliação do contrato e possa ajustar o perfil da unidade às necessidades da população.*

*Por fim, verificou-se que a SMS de Vitoria da Conquista não desenvolveu ações de controle e avaliação, já que a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que tem por atribuições medir e acompanhar os custos do contrato, o cumprimento das metas estabelecidas no plano operativo e realizar a avaliação da qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários, não foi instituída conforme contrato e não foram apresentados os relatórios das atividades desenvolvidas nos períodos previstos em contrato (mensal, trimestral e semestral). Também descumpriu a lei federal nº 141/2012 ao repassar recursos municipais para a FPSVC alem do valor previsto, no total de R\$633.766,53 (seiscentos e trinta e tres mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e tres centavos) mensais, sem que o CMS tenha autorizado.*

*Devido as não conformidades identificadas, e garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa, foi dado conhecimento do Relatório de Auditoria aos seguintes Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Pública de Saúde de Vitoria da Conquista".*

O referido relatório informa ainda que não foram apresentadas as justificativas para as seguintes constatações:

*"Ausência de licença sanitária atualizada; Inadequações na estrutura física do HMEM; Inadequações relacionadas ao quantitativo de equipamentos e a requisitos de humanização da Unidade Neonatal; O HMEM não possui regimento interno; Ausência de comprovação do registro de responsabilidade técnica (RT) pelo Serviço de Farmácia Hospitalar; Ausência de comprovação do registro de responsabilidade técnica pelo Serviço de Nutrição; Ausência de comprovação do registro atualizado de responsabilidade técnica pelo Laboratório Central; Funcionamento incipiente da Comissão de Revisão de Prontuários; Funcionamento incipiente de outras Comissões Hospitalares; Inexistência das Comissões de Ética Profissional; Funcionamento incipiente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); Funcionamento não conforme do Comitê de Mortalidade Materna; Funcionamento não conforme do Comitê de Mortalidade Neonatal; Ausência de identificação do conjunto dos pacientes do HMEM; Ausência de certificado atualizado de limpeza dos tanques; Inadequações no manejo dos Resíduos Sólidos de Saúde do HMEM; Inadequações no processo de elaboração e instituição dos manuais de*

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia  
conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

normas e rotinas; Não comprovação do acompanhamento da Saúde Ocupacional dos trabalhadores do HMEM; Inadequações nos registros em prontuários; Laudos de AIH desatualizados; Relatório de alta inexistente na maioria dos prontuários analisados; O HMEM não comprovou possuir o quadro de profissionais médicos com a qualificação necessária para os serviços oferecidos/habilitados; A FPSVC contrata funcionários sem a realização de concurso público, descumprindo a sua Lei de Criação e a Constituição Federal; Dimensionamento inadequado dos profissionais médicos do bloco neonatal do HMEM/FSVC; A FPSVC não tem implantado seu piano de cargos, carreiras e salários - PCCS, conforme estabelece seu Estatuto; Dimensionamento inadequado dos profissionais de enfermagem do bloco neonatal do HMEM/FSVC; Dimensionamento inadequado dos profissionais fisioterapeutas do bloco neonatal do HMEM/FSVC; Dimensionamento inadequado dos profissionais de higienização do bloco neonatal do HMEM/FSVC; Impossibilidade de comprovação do conjunto dos profissionais necessários ao bloco obstétrico; Controle ineficiente de estoque de medicamentos; O contrato celebrado para fornecimento de alimentação e omissa em relação as despesas de utilização da água potável, energia elétrica e gás canalizado; Quantidade total de refeições mensais fornecidas aos servidores do HMEM acima da quantidade prevista no Contrato nº 02/2017; Descontos e recolhimentos do FGTS, INSS, IRRF e PIS são realizados a menor; A FPSVC efetua os descontos do IRRF nos salários dos seus funcionários, mas não recolhe a Receita Federal; Não comprovação do efetivo funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato; Os pianos operativos anuais do período 2017/2018 e 2018/2019 do Contrato nº 141/2016 não foram elaborados; Contrato de Gestão nº 9141/2016 apresenta cláusulas com inadequações, superposições e redundâncias; O Contrato nº 141/2016 não especifica a origem do conjunto dos recursos financeiros programados, nem estabelece o total das metas quantitativas e qualitativas O Contrato nº 141/2016 não especifica a origem do conjunto dos recursos financeiros programados, nem estabelece o total das metas quantitativas e qualitativas; A unidade não alcançou a totalidade das metas de internação hospitalar no ano 2017; A unidade não alcançou a totalidade das metas quantitativas ambulatoriais no ano 2017; A unidade não alcançou a totalidade das metas qualitativas hospitalares no ano 2017; SMS de Vitoria da Conquista remunera o contrato nº 141/2016 alem dos valores previstos, com recursos municipal, mas sem dispor da autorização do CMS.

Diante do exposto, esta Diretoria encaminha o Relatório Final e o presente Despacho para consideração do Exmo. Senhor Secretário da Saúde do Estado da Bahia com as seguintes sugestões de encaminhamentos:

*Dar conhecimento do Relatório Final e presente Despacho a:*

Av. Olivia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

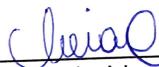
- a) Secretaria Municipal da Saúde de Vitoria da Conquista;
- b) Fundação Publica de Saúde de Vitoria da Conquista;
- c) Conselho Municipal de Saúde de Vitoria da Conquista;
- d) Ministério Publico do Estado da Bahia/Cesau-Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde, com ênfase nas constatações nº 538619, 538620.538621 e 538623;
- e) Superintendência de Atenção Integral a Saúde - SAIS/Grupo Condutor da Rede Cegonha".

### **CONCLUSÃO:**

Diante de tudo quanto exposto, essa comissão em nome da transparência e responsabilidade, recomenda submeter aos demais conselheiros, o presente parecer para que seja discutido e votado em plenária e deliberado pela aprovação, pela aprovação com ressalvas ou pel reprovação das contas da FSVC referentes ao primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2021 e Contas da COVID-19.

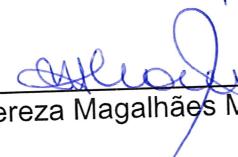
Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de 2025.

  
Ana Tiburcio dos Santos

  
Fernanda Lima Novais Aguiar

  
Maria de Fátima Amorim dos Santos

  
Maria de Lourdes Ribeiro e Silva

  
Maria Tereza Magalhães Morais

  
Nivea Maria Silva Silveira





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde  
Conselho Municipal de Saúde / CMS  
Assessoria do Controle Social

---

Osvaldo West Filho

---

Ricardo Alves de Oliveira

---

Av. Olívia Flores, nº 3000, Candeias

Fone: (77) 3429-3471

CEP 45.000-000 - Vitória da Conquista - Bahia

conselhodesaude.vca@pmvc.ba.gov.br

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA  
**VITÓRIA DA CONQUISTA**  
MAIS PERTO DE VOCÊ